

***POR PREJUDICAR A CORRETA APLICAÇÃO DO DL N.º 84-F/2022, DE 16 DE DEZEMBRO E A VALORIZAÇÃO DOS ASSISTENTES OPERACIONAIS,***

**SINTAP REIVINDICA CLARIFICAÇÃO URGENTE DA CIRCULAR N.º 2/2023,  
DE 14 DE FEVEREIRO, DA DROPEP**

A DROPEP, Direção Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público, emitiu no passado dia 14 de fevereiro do corrente ano, a Circular n.º 2/2023, com o objetivo de assegurar «uma desejável uniformização de procedimentos na interpretação e aplicação do DL n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que «aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas».

Acontece, porém, que aquela Circular está a revelar-se o contrário daquilo que pretendia ser, na medida em que não só interpreta de forma pouco clara a lei, como baralha e confunde os serviços e organismos da administração Regional quanto à sua correta aplicação, prejudicando em última instância a valorização remuneratória reconhecida e devida por lei aos Assistentes Operacionais.

Neste contexto, e face às inúmeras dúvidas e reclamações geradas por esta Circular junto dos Trabalhadores em Funções Públicas, o SINTAP reivindica a sua clarificação ou substituição por outra mais inteligível e consentânea com o objetivo último prosseguido pela lei de valorização dos trabalhadores da carreira e categoria de Assistentes Operacionais.

Concretamente, e com vista a informar os trabalhadores da categoria de assistentes operacionais, o SINTAP entende importante esclarecer o seguinte:

1. Os assistentes operacionais atualmente posicionados nas primeiras 5 posições remuneratórias da categoria são colocados na 1.ª posição da nova estrutura, a partir de 1 de janeiro de 2023, a que corresponde o nível 5 da TRU, com uma remuneração de € 761,58.

2. Em função da antiguidade detida na categoria de assistente operacional – antiguidade que deverá ser apurada, confirmada e comunicada pelos respetivos serviços, prevista no art.º 11.º do DL n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, os trabalhadores integrados nesta categoria alteram o seu posicionamento remuneratório em 2023, 2024, 2025 e 2026, com referência a 1 de janeiro de cada um destes anos, nos seguintes termos:

# COMUNICADO



Açores

30 ou + anos na categoria	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2023
30 ou + anos na categoria	31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2024
entre 23 e 31 anos na categoria	31 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025
entre 15 e 23 anos na categoria	31 de dezembro de 2025	01 de janeiro de 2026
entre 30 e 32 anos na categoria	31 de dezembro de 2025	01 de janeiro de 2026

3. Assim, os Assistentes Operacionais que detenham 30 ou mais anos de serviço a 31 de dezembro de 2022, alteram uma posição remuneratória a 1 de janeiro de 2023 e uma posição remuneratória a 1 de janeiro de 2024.

4. A antiguidade na carreira e categoria de assistente operacional conta-se a partir da data da integração do trabalhador na mesma, relevando o tempo de serviço anterior prestado na carreira extinta que determinou a sua transição (nos termos das disposições conjugadas do artigo 100.º da LVCR e do no artigo 7.º e do mapa VI anexo ao DL n.º 121/2008, de 11 de julho).

5. O tempo de serviço prestado ao abrigo de um contrato individual de trabalho ou de um contrato a termo resolutivo conta para efeitos do apuramento desta antiguidade desde que exista norma legal que expressamente atribua relevância ao tempo de serviço (relembra-se os casos dos trabalhadores do MEF e do PROSA, cujo tempo de serviço anterior foi expressamente relevado por lei para efeitos de carreira).

6. Os trabalhadores cuja remuneração seja valorizada de acordo com o previsto no art.º 11.º DL n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, mantêm os pontos e correspondentes menções qualitativas de avaliação de desempenho, podendo, assim, mudar de posição remuneratória se preencherem as condições para o efeito, designadamente se tiverem obtido 10 ou mais pontos.

Sede  
Secções Açores

Angra do Heroísmo [Secção Coordenadora Regional]: Rua do Barcelos, 21/23, Sé, 9700-026 Angra do Heroísmo | Tel: 295 628 887 | Fax: 295 628 888 | E-mail: [sede@sintapazores.com](mailto:sede@sintapazores.com) | Site: [www.sintapazores.com](http://www.sintapazores.com)

Ponta Delgada: Rua Dr. João Francisco de Sousa, 20-1º, 9500-187 Ponta Delgada | Tel: 296 629 749 | Fax: 296 284 192 | E-mail: [pdl@sintapazores.com](mailto:pdl@sintapazores.com)

Horta: Calçada da Conceição, 11 r/c, 9900-082 Horta | Tel: 292 292 671 | Fax: 292 391 215 | E-mail: [horta@sintapazores.com](mailto:horta@sintapazores.com)

Lisboa: Rua Damasceno Monteiro, 114 | 1170-113 LISBOA | Tel: 21 01 22 600 | Fax: 21 01 22 699 | E-mail: [sintap@sintap.pt](mailto:sintap@sintap.pt) | [www.sintap.pt](http://www.sintap.pt)

# COMUNICADO



Açores

Neste contexto, e porque o processo efetivo de valorização remuneratória depende sempre da contagem, confirmação e comunicação da antiguidade prevista no art.º 11.º do DL n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, feita pelos respetivos serviços, é que se pede à DROPEP que proceda à urgente clarificação da forma como os serviços devem proceder na contagem desta antiguidade de modo a permitir a rápida valorização remuneratória dos trabalhadores da categoria de Assistente Operacional.

Açores, 1 de março de 2023

SINTAP



Sede  
Secções Açores